



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**



# SOLICITAÇÃO DE CONTROLE DE LEGALIDADE





**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

São Lourenço da Mata/PE, 08 de abril de 2025.

CI nº 0007/2025 - CPLOSE.

A

Procuradoria Municipal;

Assunto: Solicitação de parecer (Art. 53– Lei Federal nº14.133/2021).

Considerando a realização de Processo Licitatório nº005/2025 – Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PADRE CICERO E 1ª TRAVESSA DA RUA ENGENHO CONSTANTINO NO LOTEAMENTO CONSTANTINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. (EMENDA PARLAMENTAR: 202442780001-AUTORIA: DEP. TERESA LEITÃO – TRANSFEREGOV), vimos pelo presente requerer dessa assessoria jurídica, a realização do Controle de legalidade dos atos administrativos realizados na fase preparatória, conforme rege o novo diploma legal, conforme segue:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**§ 1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

**I** - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

**II** - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Vale ressaltar que o parecer jurídico ora solicitado, é determinante e indispensável para que possamos dar continuidade aos atos processuais.

Certa de vossa atenção, coloco-me à disposição para maiores informações, caso se façam necessário.

Atenciosamente;

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
Agente de contratação - Portaria nº 002/2025.